



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.306/2014

**“ANULA RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CONSIDERANDO a inscrições em “Restos a Pagar Não Processados” detalhados pelo Sistema de Contabilidade;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 30, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra “b” do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º. É anulado o saldo inscrito em “Restos a Pagar Processados” no valor de **R\$ 528.273,60 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, pois foi liquidado em duplicidade.


Segue detalhamento abaixo:

Ano	Nº Liquidação	Data	Nº Processo	Credor	Saldo Pagamento
2009	8450	15/12/2009	268.640/2007	Urbservice Serviços Urbanos Ltda	528.273,60

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).


Keydson Quaresma Gomes
Prefeito Municipal em Exercício